

Selma Rodrigues Souto  
PREFEITA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 1.900, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

*Nomeia Aylane Botelho Fernandes para o cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Desenvolvimento Rural, que faz parte da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do art. 15, inciso I da Lei Municipal nº 397, de 14 de novembro de 2023, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para o cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Desenvolvimento Rural, que faz parte da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do art. 15, inciso I da Lei Municipal nº 397, de 14 de novembro de 2023, a sr<sup>a</sup>. Aylane Botelho Fernandes.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, 10 de janeiro de 2025.

**SELMA RODRIGUES SOUTO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 4.439, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

*Concede férias regulamentares ao servidor público municipal RENIVALDO FREDERICO PENA PINTO, ocupante do cargo efetivo de motorista, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias, pelo período de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Renivaldo Frederico Pena Pinto, ocupante do cargo efetivo de motorista, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

**Parágrafo único** – As férias se referem ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 02/08/2023 e deverão ser gozadas a partir de 10 de janeiro de 2025, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de janeiro de 2025.

**Selma Rodrigues Souto.**  
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 3.440, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

*Concede licença sem remuneração à servidora pública municipal **MARTHIELE AMARAL ALMEIDA**, ocupante do cargo enfermeira, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, nos termos do Art. 120, da Lei 087/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani – licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal Marthiele Amaral Almeida, ocupante do cargo de enfermeira, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 10 de janeiro de 2025, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de janeiro de 2025.

**Selma Rodrigues Souto.**  
**Prefeita Municipal de Macarani.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI/BAHIA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Macarani/BA, em conformidade com art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS E CONVÊNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, CONFORME, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/01/2025 às 13:00h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de **Macarani/BA** ou pelo E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município **Macarani/BA** ou através do E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com), no horário das 08h00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

*Macarani/BA, 10 de janeiro de 2025*

**GLAUBER COSTA SILVA**  
Secretário (a) Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21**

**AVISO IMPORTANTE:**

**SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.**

**POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE MACARANI/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.751.540/0001-59, com sede à Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

**OBJETO:**

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 para o seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS E CONVÊNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”**

**LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:**

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de **03 (três) dias úteis**.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Macarani/BA, situada Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará até dia **15/01/2025 às 13:00h**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresarias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

**1.3. OUTROS DOCUMENTOS:**

- I. Certidão CEIS e CNEP
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- III. Atestado de capacidade técnica;

**DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

**SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O Presente termo de referência tem por objetivo a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Prestação de contas de Programas e Convênio da Prefeitura Municipal de Macarani, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Planilha de Itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Assessoria na aplicação de recursos e prestação de contas dos programas do Sistema único de Assistência Social .	Mensal	12		
02	Assessoria na aplicação de recursos e prestação de contas dos programas área da Educação .	Mensal	12		
03	Assessoria na aplicação de recursos e prestação de contas dos programas na área da saúde.	Mensal	12		
<b>VALOR TOTAL</b>					

1.3. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2025**, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação pretendida visa suprir a necessidade de Assessoria e Consultoria técnica especializada tem como finalidade primordial atender as necessidades do município em relação à elaboração de prestação de contas de recursos e acompanhamento da execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada de diversas secretarias da Administração Municipal.

2.2. Os serviços especializados se fazem necessários para correta prestação de contas de recursos financeiros captados pelo município, considerando insuficiência de recursos próprios para atender as necessidades existentes. Dessa forma, a busca por recursos de





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

convênios e similares, a correta execução e a devida prestação de contas dos mesmos se torna primordial para atendimento das demandas da população.

**2.3.** Nesse sentido, a empresa indicada possui uma notória especialização, bem como do seu quadro técnico, onde possui profissional experiente, capacitado, com ampla experiência nessa área, possuindo íntima relação com o objeto que se pretende contratar, com grande desempenho de suas atividades junto a entidades públicas, apresentando conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

### 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

**3.1.** O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.

~~**3.2.**~~ O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

**3.3.** A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021

**4.2.** Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

**4.2.1.** Sendo assim, os documentos exigidos serão:

#### Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

#### Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- CEIS e CNEP



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

- Alvará de localização e funcionamento

#### **Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **4.3. Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

##### **4.4. Subcontratação**

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.5. Garantia da contratação**

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo da prestação do serviço será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do(a) solicitação da requisição, em remessa parcelada, conforme cronograma do órgão solicitante.

5.1.1. Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

5.1.2. As ordens de prestação de serviço, também denominadas requisições, deverão ser atendidas pelo contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à partir do seu recebimento, seja o recebimento pessoal mediante protocolo da requisição, seja por meio eletrônico, inclusive via sistema whatsapp, cujo endereço eletrônico para comunicações via e-mails e o número do telefone/whatsapp do fornecedor deverá constar do contrato celebrado, competindo ao fornecedor atualiza-los imediatamente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Macarani, Bahia, sempre que houver qualquer alteração.

5.1.3. Considerar-se-á efetivamente recebida a comunicação da requisição/ordem de serviço, pelo contratado, a assinatura de quaisquer de seus funcionários/colaboradores em sua sede ou filial física, sob a qual deverá ser inserida a data de horário de recebimento, e, no caso de comunicação via eletrônica, após 48 (quarenta e oito) horas de seu envio, constatado pelo sistema de comunicação eletrônica da Prefeitura de Macarani, seja do seu departamento de compras e licitações, seja da secretaria municipal autorizada a efetivar a requisição. Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

#### **6. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

6.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

#### 7. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

7.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 03 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa apresentado a melhor proposta para a administração pública;

7.2. A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

#### 8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede Prefeitura Municipal de Macarani e desenvolvimento de atividades na sede da empresa através de consultas via fax, telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, Home Office, entre outros.

8.2. É obrigatória a presença da equipe técnica na sede da Prefeitura Municipal de Macarani, no mínimo, 1(dia) dias/mês, sendo o serviço remoto em Home Office, estará disponível de segunda a sexta feira em horários comercial, devendo os profissionais que forem informados na proposta serem os responsáveis pela execução dos serviços.

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- A aquisição será realizada por único lote;
- Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo previsto e de acordo com todas as especificações apresentadas no presente documento.

**Acerca dos serviços:** Assessoria na aplicação de recursos e prestação de contas dos programas do Sistema único de Assistência Social:

- Considerando as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São Simão - GO, a solução proposta envolve a contratação de uma empresa qualificada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na gestão do sistema único de assistência social (SUAS), incluindo atividades como alimentação do sistema SUAS/web, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e prestação de contas referentes ao bloco de serviços e aos índices de Gestão Descentralizada (IGD) SUAS e IGD Programa Bolsa Família (PBF).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**Acerca dos serviços:** Assessoria na aplicação de recursos e prestação de contas dos programas área da Educação.

- Elaboração de prestação de contas junto ao Portal do SIMEC do Ministério da Educação, visando a transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE mediante termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares;
- Consultoria e Assessoria no SIMEC do Ministério da Educação, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente

**Acerca dos serviços:** Assessoria na aplicação de recursos e prestação de contas dos programas na área da saúde

- Planejamento e estruturação, implementação e definição de metas dos serviços de controle, avaliação e auditoria;

Apoio na elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde, Revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e realização de remanejamento;

Auxílio no gerenciamento financeiro do SUS; Auxílio nos serviços de Regulação na Saúde junto à Central de Marcação;

Auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho do Departamento Municipal de Saúde ao atendimento do usuário;

Acompanhamento de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento;

Suporte na elaboração de parecer nos casos de judicialização da saúde;

Apoio ao Componente Municipal de regulação, controle, avaliação e auditoria com definição de fluxos, regulamentação e padronização;

Fornecer treinamento para as equipes de saúde voltado ao acolhimento e humanização do atendimento;

Auxílio no faturamento de consultas, exames e procedimentos realizados na rede de saúde municipal, consoante ao teto financeiro do município;

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

**9.2.** A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.7.** A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

**10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.7.** O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

**10.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

**11.3.** A empresa contratada tem expertise na prestação de serviços a serem contratados, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item **1.2**.

**12.2.** Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da unidade requisitante.

**13.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

020003 - ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transf de Recursos SUS - Bloco de Manutenção

020005 - EDUCAÇÃO

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1541 - Transferências FUNDEB – VAAF

020005 - EDUCAÇÃO

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.024 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**14.2.** As despesas fiscais e sociais que incidirem s/ a execução dos serviços e dos seus funcionários ocorrerá por conta da Contratada.

**14.3.** A contratada deverá afastar imediatamente o funcionário que praticar qualquer ato inconveniente e substituí-lo imediatamente.

**14.4.** A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

**14.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**14.6.** A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

**14.7.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

**14.8.** Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados.

**14.9.** Substituir ou refazer, de imediato, às suas expensas, o serviço que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

**14.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à prestação dos serviços contratados, conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**14.11.** Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força da lei 14.133/21

**14.12.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**14.13.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrente do serviço prestado, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**14.14.** Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado,

mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE resultante da execução dos serviços.

**14.15.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

**14.16.** Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**14.17.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente à reclamações sobre seus serviços.

**14.18.** Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

**14.19.** Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à contratante

**14.20.** A contratada responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo permanentemente a disposição da contratante um técnico para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências da contratante, bem como das normas de segurança e saúde, substituindo funcionários em férias e atestados médicos.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

15.1.2. A Contratante, reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado.

15.1.3. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pelo(a) Contratado(a).

15.1.4. A contratante poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer setor da administração.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

- 15.1.5. Será vedado à CONTRATADA, transferir o CONTRATO a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- 15.1.6. A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.
- 15.1.7. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 15.1.8. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 15.1.9. Permitir o acesso da contratada às dependências da contratante.,
- 15.1.10. Fornecer à contratada toda legislação municipal necessária à execução dos serviços objeto deste certame.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1.** O Município de Macarani-BA, reserva-se no direito de reclamar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 16.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.
- 16.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Macarani-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Macarani/BA, 10 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**GLAUBER COSTA SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

[TIMBRADO DA EMPRESA]

(cidade) – (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ordem de fornecimento	PAGAMENTO:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Prestação de contas de Programas e Convênio da Prefeitura Municipal de Macarani,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Assessoria na aplicação de recursos e prestação de contas dos programas do Sistema único de Assistência Social .	Mensal	12		
02	Assessoria na aplicação de recursos e prestação de contas dos programas área da Educação .	Mensal	12		
03	Assessoria na aplicação de recursos e prestação de contas dos programas na área da saúde.	Mensal	12		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Carimbo do CNPJ da empresa e  
assinatura do responsável*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI/BAHIA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Macarani/BA, em conformidade com art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FORRO DRYWALL NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACARANI, CONFORME, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/01/2025 às 13:00h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de **Macarani/BA** ou pelo E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município **Macarani/BA** ou através do E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com), no horário das 08h00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

*Macarani/BA, 10 de janeiro de 2025*

**GLAUBER COSTA SILVA**  
Secretário (a) Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL  
14.133/21**

**AVISO IMPORTANTE:**

**SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.**

**POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE MACARANI/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.751.540/0001-59, com sede à Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

**OBJETO:**

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 para o seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FORRO DRYWALL NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACARANI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”**

**LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO;**

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de **03 (três) dias úteis**.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Macarani/BA, situada Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará até dia **15/01/2025 às 13:00h**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

**1.3. OUTROS DOCUMENTOS:**

- I. Certidão CEIS e CNEP
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- III. Atestado de capacidade técnica;

**DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

**SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel: ( 77 ) 988810286 E-mail: [pmmacaraniba@gmail.com](mailto:pmmacaraniba@gmail.com)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O Presente termo de referência tem por objetivo a prestação de serviços de fornecimento, colocação e manutenção de FORRO DRYWALL nos diversos órgãos da administração municipal do município de Macarani, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Planilha de Itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviços de fornecimento, colocação e manutenção de FORRO DRYWALL nos diversos órgãos da administração municipal do município de Macarani.	MT2	500		
<b>VALOR TOTAL</b>					

1.3. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2025**, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A prefeitura Municipal de Macarani, através das diversas secretarias municipais vem realizando obras de reestruturação e adequação dos espaços físicos da administração municipal como prédios de Secretaria Municipal de Cultura, Paço Municipal, Escolas Municipais, dentre outros prédios;

2.2. A contratação do serviço especializado de colocação e manutenção de FORRO DRYWALL nos diversos órgãos da administração municipal do município de Macarani se faz necessária pois permite aos ambientes que receberão a colocação e manutenção um ambiente agradável e bonito. Além de que os forros Drywall oferece um isolamento acústico e térmico para locais onde os serviços prestados precisam de qualidade e continuidade eficaz;

2.3. Prático e versátil, o forro de gesso é uma das opções de cobertura mais utilizadas em projetos arquitetônicos e de decoração, para rebaixar teto, disfarçar vigas, imperfeições, e embutir iluminação, promovendo efeito estético e possibilitando inclusive, a passagem de tubulações de água, eletricidade e ar condicionado;

2.4. Ao investir em mão de obra especializada a administração municipal assegura que os ambientes, salas, salões trazem consigo, segurança, qualidade e esteticamente atraente, promovendo assim a imagem positiva e o orgulho da comunidade local;

**3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.

~~3.2.~~ O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.3. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021

**4.2.** Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

**4.2.1.** Sendo assim, os documentos exigidos serão:

##### **Habilitação Jurídica**

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

##### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- CEIS e CNEP
- Alvará de localização e funcionamento

##### **Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

##### **Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**4.3.** Indicação de marcas ou modelos:

**4.3.1.** Não será exigida marca específica para o processo.

**4.3.2.** Os modelos serão àqueles descritos na planilha de itens.

**4.4.** Da exigência de amostra

**4.4.1.** Não serão exigidas amostras.

#### **4.5. Garantia, manutenção e assistência técnica**

**4.5.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

(Código de Defesa do Consumidor)

**4.6. Subcontratação**

**4.6.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.7. Garantia da contratação**

**4.7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

**4.8.**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo da prestação do serviço será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do(a) solicitação da requisição, em remessa parcelada, conforme cronograma do órgão solicitante.

**5.1.1.** Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

**5.1.2.** As ordens de prestação de serviço, também denominadas requisições, deverão ser atendidas pelo contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à partir do seu recebimento, seja o recebimento pessoal mediante protocolo da requisição, seja por meio eletrônico, inclusive via sistema whatsapp, cujo endereço eletrônico para comunicações via e-mails e o número do telefone/whatsapp do fornecedor deverá constar do contrato celebrado, competindo ao fornecedor atualiza-los imediatamente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Macarani, Bahia, sempre que houver qualquer alteração.

**5.1.3.** Considerar-se-á efetivamente recebida a comunicação da requisição/ordem de serviço, pelo contratado, a assinatura de quaisquer de seus funcionários/colaboradores em sua sede ou filial física, sob a qual deverá ser inserida a data de horário de recebimento, e, no caso de comunicação via eletrônica, após 48 (quarenta e oito) horas de seu envio, constatado pelo sistema de comunicação eletrônica da Prefeitura de Macarani, seja do seu departamento de compras e licitações, seja da secretaria municipal autorizada a efetivar a requisição. Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos materiais ofertados, podendo vir a expedir ordens de fornecimento de forma global ou parcelada de acordo com suas necessidades ao longo da vigência contratual.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os serviços deverão ser realizado em ambientes compatíveis ao solicitado pelo fornecedor no Município de Macarani, nos distritos de Itabai, Vila das Graças, Vila Isabel e na Zona Rural do Município de Macarani.

**6. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**6.1.** No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

## 7. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

7.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 03 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa apresentado a melhor proposta para a administração pública;

7.2. A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto. O serviço fornecido deverá ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante do produto a ser instalado.

8.2. A colocação e manutenção do gesso será solicitada pela contratante para prédios dentro do território municipal do Município de Macarani;

8.3. Todos os danos causados nos materiais/equipamentos serão de responsabilidade da proponente vencedora.

8.4. Os serviços serão executados da seguinte maneira:

### 1. Planejamento e Preparação

Avaliação do Espaço: Medir e avaliar o ambiente para determinar a quantidade de material necessário.

Seleção de Materiais: Escolher o tipo adequado de drywall e acabamentos baseados no uso e no design do espaço.

### 2. Instalação do Forro Drywall

Preparação do Ambiente: Limpar a área e fazer a marcação das estruturas de suporte no teto.

Instalação das Estruturas Metálicas: Montar a estrutura metálica que servirá de suporte para os painéis de drywall.

Fixação dos Painéis: Cortar e fixar os painéis de drywall na estrutura metálica utilizando parafusos adequados.

Acabamento das Juntas: Aplicar massa de junta e fita para uniformizar as emendas entre painéis e proporcionar um acabamento liso.

### 3. Acabamento Final

Lixamento: Lixar as áreas emendadas para obter uma superfície nivelada.

Pintura ou Revestimento: Aplicar primer e tinta, ou outros tipos de revestimento conforme o design desejado.

### 4. Manutenção Regular

Inspeção Periódica: Revisar regularmente em busca de trincas, fissuras ou danos causados pela umidade.

Reparos Pontuais: Consertar áreas danificadas aplicando massa e nova pintura onde necessário.

Limpeza e Cuidados: Limpar o forro com métodos adequados para preservar a aparência e duração.

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- A aquisição será realizada por item;
- Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo previsto e de acordo com todas as especificações apresentadas no presente documento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.7.** A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**10.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.7.** O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

**10.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ....., da Lei nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

A empresa contratada é notória na prestação dos serviços a serem contratados, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxx), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2.

12.2. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da unidade requisitante.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

020003 - ADMINISTRAÇÃO

2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020006 – CULTURA

2.020 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.034 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020011 - AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.055 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020012 - MEIO AMBIENTE

2.058 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020005 – EDUCAÇÃO

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020005 – EDUCAÇÃO

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15410000 - Transferências FUNDEB – VAAF



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1600 - Transf de Recursos SUS - Bloco de Manutenção

020008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.024 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**14.1.1.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o serviço;

**14.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**14.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**14.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**14.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**14.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

14.1.11. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

15.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O Município de Macarani-BA, reserva-se no direito de reclamar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Macarani-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

MACARANI-BA, 10 de janeiro de 2025.

**GLAUBER COSTA SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

[TIMBRADO DA EMPRESA]

(cidade) – (estado), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ordem de fornecimento	PAGAMENTO:

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento, colocação e manutenção de FORRO DRYWALL nos diversos órgãos da administração municipal do município de Macarani.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviços de fornecimento, colocação e manutenção de FORRO DRYWALL nos diversos órgãos da administração municipal do município de Macarani.	MT2	500		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Carimbo do CNPJ da empresa e  
assinatura do responsável*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI/BAHIA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Macarani/BA, em conformidade com art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM GESTÃO SALARIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, CONFORME, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/01/2025 às 13:00h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de **Macarani/BA** ou pelo E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município **Macarani/BA** ou através do E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com), no horário das 08h00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

*Macarani/BA, 10 de janeiro de 2025*

**GLAUBER COSTA SILVA**  
Secretário (a) Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21**

**AVISO IMPORTANTE:**

**SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.**

**POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE MACARANI/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.751.540/0001-59, com sede à Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

**OBJETO:**

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 para o seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM GESTÃO SALARIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”**

**LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:**

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de **03 (três) dias úteis**.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Macarani/BA, situada Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará até dia **15/01/2025 às 13:00h**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresarias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

**1.3. OUTROS DOCUMENTOS:**

- I. Certidão CEIS e CNEP
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- III. Atestado de capacidade técnica

**DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

**SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel: ( 77 ) 988810286 E-mail: [pmmacarani@gmail.com](mailto:pmmacarani@gmail.com)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O Presente termo de referência tem por objetivo a prestação de serviços de consultoria e Planejamento em Gestão Salarial da Prefeitura Municipal de Macarani, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1. Planilha de Itens:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Análise e auditoria mensal da folha de pagamento com base na legislação vigente com elaboração de projeções salariais, mapas de pagamentos e relatórios estatísticos;	Mensal	12		
02	Análise no processamento mensal das informações para o envio eletrônico dos eventos periódicos e não periódicos para a plataforma do eSocial com acompanhamento dos respectivos processos da DCTFweb	Mensal	12		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2025**, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

A Auditoria Externa Independente vem contribuir para o cumprimento de princípios legais e constitucionais como o da eficiência e o da eficácia, assegurando a fidelidade dos registros e proporcionando credibilidade às demonstrações contábeis e a outros relatórios da administração, bem como ajudar a empresa no controle interno e no sistema financeiro.

Faz-se necessária a presente contratação em virtude da necessidade de adequações da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Macarani-Ba às legislações vigentes no município; análise, correção e reestruturação da folha de pagamento; elaboração e apresentação de relatório comparativo das folhas de pagamento.

O sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista (e-Social) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o e-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador.

Buscando uma melhor gestão quanto ao cumprimento das metas da nova legislação, justifica-se a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento pela Contratante das obrigações dispostas pelo e-Social.

**3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

**3.1.** O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.

**3.2.** O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

**3.3.** A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

**4.1.1.** Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**Habilitação Jurídica**

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- CEIS e CNEP

**Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

**4.2.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)  
Subcontratação

**4.2.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3. Garantia da contratação**

**4.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo da prestação do serviço será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do(a) solicitação da requisição, em remessa parcelada, conforme cronograma do órgão solicitante.

**5.1.1.** Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

**5.1.2.** As ordens de prestação de serviço, também denominadas requisições, deverão ser atendidas pelo contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à partir do seu recebimento, seja o recebimento pessoal mediante protocolo da requisição, seja por meio eletrônico, inclusive via sistema whatsapp, cujo endereço eletrônico para comunicações via e-mails e o número do telefone/whatsapp do fornecedor deverá constar do contrato celebrado, competindo ao fornecedor atualiza-los imediatamente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Macarani, Bahia, sempre que houver qualquer alteração.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

5.1.3. Considerar-se-á efetivamente recebida a comunicação da requisição/ordem de serviço, pelo contratado, a assinatura de quaisquer de seus funcionários/colaboradores em sua sede ou filial física, sob a qual deverá ser inserida a data de horário de recebimento, e, no caso de comunicação via eletrônica, após 48 (quarenta e oito) horas de seu envio, constatado pelo sistema de comunicação eletrônica da Prefeitura de Macarani, seja do seu departamento de compras e licitações, seja da secretaria municipal autorizada a efetivar a requisição. Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **6. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

#### **7. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 03 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa apresentado a melhor proposta para a administração pública;

A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

#### **8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados de acordo com o presente Termo de Referência

A CONTRATADA deverá nomear um responsável técnico pela execução do contrato, o qual ficará autorizado a representá-la perante a Secretaria de Administração.

A contratada fará as visitas técnicas de acompanhamento do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal onde deverão ser realizadas periodicamente ou conforme a necessidade do MUNICIPIO;

Apresentar relatório completo ao final de cada mês;

Transmitir os dados devido para o e-Social.

Caso haja a necessidade de deslocamento de qualquer funcionário da CONTRATADA para a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as despesas correrão à conta da mesma, sem qualquer ônus à contratada, não ensejando aumento no valor contratação.

Todos os danos causados nos materiais/equipamentos serão de responsabilidade da proponente vencedora.

- A prestação de serviço será realizada por item no lote;
- Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo previsto e de acordo com todas as especificações apresentadas no presente documento.

**Acerca dos serviços:**

Análise no processamento mensal das informações para o envio eletrônico dos eventos periódicos e não periódicos para a plataforma do eSocial com acompanhamento dos respectivos processos da DCTFweb

o **Coleta de Informações**

Identificação de Fontes de Dados: Mapear todas as fontes relevantes de dados relacionadas a eventos periódicos (como folha de pagamento) e não periódicos (admissões, demissões, afastamentos etc.).

Integração de Sistemas: Assegurar que todos os sistemas internos estão integrados para o fácil acesso e extração das informações necessárias.

**1. Análise de Dados**

Consistência e Qualidade dos Dados: Revisar e validar a consistência e qualidade dos dados a serem enviados, assegurando que não haja discrepâncias ou erros.

Conformidade com a Legislação: Garantir que os dados a serem enviados estejam de acordo com as normativas vigentes do eSocial, evitando penalidades por não conformidade.

**2. Processamento de Informações**

Classificação de Eventos: Distinguir corretamente entre eventos periódicos e não periódicos para assegurar o tratamento adequado de cada um.

Geração de Arquivos: Preparar os arquivos eletrônicos com as informações dos eventos, conforme as especificações técnicas do eSocial.

**3. Envio à Plataforma do eSocial**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Transmissão de Eventos: Enviar os eventos processados de forma eletrônica e segura para a plataforma do eSocial.

Controle de Protocolos de Recebimento: Verificar e armazenar os protocolos de recebimento dos dados enviados para confirmar o sucesso do envio.

#### **4. Acompanhamento dos Processos na DCTFweb**

Verificação de Integração: Assegurar que os envios ao eSocial estão corretamente refletidos na DCTFweb, sincronizando informações de ambas as plataformas.

Geração de Guias: Verificar a exatidão das informações destacadas para a geração de guias de recolhimento, como INSS e Imposto de Renda.

Monitoramento de Pendências: Acompanhar avisos e retornos do sistema quanto a possíveis pendências ou inconsistências nos dados enviados.

#### **5. Análise de Retornos e Ajustes**

Interpretação de Erros: Analisar possíveis erros indicados pelo sistema do eSocial ou da DCTFweb e tomar medidas corretivas adequadas.

Correção de Informações: Ajustar quaisquer informações incorretas ou inconsistentes e reenviar os dados, se necessário.

#### **6. Relatórios e Documentação**

Geração de Relatórios Gerenciais: Criar relatórios com o status dos envios, identificando pontos críticos e ações tomadas.

Documentação dos Processos: Manter documentação detalhada de todos os processos realizados, para auditoria e revisões futuras.

**Acerca dos serviços:** Análise e auditoria mensal da folha de pagamento com base na legislação vigente com elaboração de projeções salariais, mapas de pagamentos e relatórios estatísticos;

#### **1. Revisão dos Dados da Folha**

Verificação de Consistência: Revisar os dados inseridos na folha de pagamento para garantir que estão precisos e consistentes com os registros dos funcionários.

Conformidade com a Legislação: Assegurar que a folha de pagamento cumpre com os requisitos legais em termos de salários, impostos, horas extras, benefícios, entre outros.

Avaliação de Descontos e Benefícios

Cálculo de Descontos Obrigatórios: Verificar o cálculo de contribuições como INSS, FGTS, e imposto de renda, conforme estabelecido por lei.

Análise de Benefícios: Confirmar que os benefícios previstos no contrato de trabalho estão sendo corretamente aplicados e pagos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

## 2. Auditoria Mensal

Comprovação de Lançamentos

Conferência de Lançamentos: Auditar lançamentos realizados ao longo do mês, identificando discrepâncias ou lançamentos errôneos.

Revisão de Códigos e Classificações: Garantir que cada lançamento está corretamente classificado em termos financeiros e organizacionais.

Detecção de Irregularidades

Identificação de Anomalias: Identificar irregularidades ou anomalias nos dados da folha que podem indicar erros ou fraudes.

Propostas de Soluções: Propor ajustes ou soluções para corrigir quaisquer problemas encontrados durante a auditoria.

## 3. Elaboração de Projeções Salariais

Análise de Crescimento Salarial

Projeções de Aumento: Desenvolver projeções de futuros aumentos salariais baseados em tendências organizacionais e econômicas.

Impacto Financeiro: Avaliar o impacto financeiro de ajustes salariais futuros nos custos operacionais.

Cenários Futuros

Simulações: Criar simulações com diferentes cenários de reajustes salariais e alterações nos benefícios.

Planejamento Orçamentário: Integrar as projeções salariais ao planejamento orçamentário da organização.

## 4. Criação de Mapas de Pagamentos

Visualização dos Dados

Organização dos Pagamentos: Desenvolver mapas que visualizam todos os pagamentos feitos, categorizados por tipo (salário, bônus, horas extras).

Análise de Tendências: Usar mapas para identificar onde a organização pode otimizar ou ajustar despesas salariais.

## 5. Relatórios Estatísticos

Coleta e Análise de Dados

Dados de Performance Salarial: Compilar dados que mostram a performance do pacote salarial da empresa contra padrões de mercado.

Tendências de Pagamento: Avaliar tendências mensais e anuais nos padrões de pagamento e retenção de pessoal.

## 6. Apresentação de Resultados

Dashboard Gerencial: Criar painéis de controle que permitem aos gestores avaliarem rapidamente a saúde e conformidade da folha de pagamento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Relatórios de Conformidade: Produzir relatórios estatísticos documentando conformidade e resumo de auditorias para partes interessadas internas e externas.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.7.** A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**10.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.7.** O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

**10.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ....., da Lei nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CPNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

A empresa contratada é notória na prestação dos serviços a serem contratados, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item **1.2**.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da unidade requisitante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

020003 - ADMINISTRAÇÃO

2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020003 - ADMINISTRAÇÃO

2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

A CONTRATADA obriga-se a:

As despesas fiscais e sociais que incidirem s/ a execução dos serviços e dos seus funcionários ocorrerá por conta da Contratada.

A contratada deverá afastar imediatamente o funcionário que praticar qualquer ato inconveniente e substituí-lo imediatamente.

A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

g Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados.

Substituir ou refazer, de imediato, às suas expensas, o serviço que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à prestação dos serviços contratados, conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força da lei 14.133/21

Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrente do serviço prestado, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE resultante da execução dos serviços.

Fornecer todo material e mão-de-obra necessários à fiel e perfeita instalação e execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente à reclamações sobre seus serviços.

Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à contratante

Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a contratante.

A contratada responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo permanentemente a disposição da contratante um técnico para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências da contratante, bem como das normas de segurança e saúde, substituindo funcionários em férias e atestados médicos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1 Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

15.1.2. A Contratante, reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado.

15.1.3. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pelo(a) Contratado(a).

15.1.4. A contratante poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer setor da administração.

15.1.5. Será vedado à CONTRATADA, transferir o CONTRATO a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

15.1.6. A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.

15.1.7. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

15.1.8. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

15.1.9. Permitir o acesso da contratada às dependências da contratante.,

15.1.10. Fornecer à contratada toda legislação municipal necessária à execução dos serviços objeto deste certame

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Município de Macarani-BA, reserva-se no direito de reclamar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Macarani-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Macarani/BA, 10 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**GLAUBER COSTA SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

[TIMBRADO DA EMPRESA]

(cidade) – (estado), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ordem de fornecimento	PAGAMENTO:

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e Planejamento em Gestão Salarial da Prefeitura Municipal de Macarani.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Análise e auditoria mensal da folha de pagamento com base na legislação vigente com elaboração de projeções salariais, mapas de pagamentos e relatórios estatísticos;	Mensal	12		
02	Análise no processamento mensal das informações para o envio eletrônico dos eventos periódicos e não periódicos para a plataforma do eSocial com acompanhamento dos respectivos processos da DCTFweb	Mensal	12		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Carimbo do CNPJ da empresa e  
assinatura do responsável*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI-BA**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Macarani-BA, em conformidade com art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de espera especializada para prestar serviços de manutenção na home page do Município de Macarani, bem como manutenção de sistemas (software) de publicação, como Diário oficial, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNC, para os próximos 12 meses.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/01/2025 às 13:00h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de **Macarani- BA** ou pelo E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município **Macarani-BA** ou através do E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com), no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

**Macarani-BA, 10 de janeiro de 2025.**

**Glauber Costa Silva**

**Secretário Municipal de Administração**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

**AVISO IMPORTANTE:**

**SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.**

**POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE MACARANI/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.751.540/0001-59, com sede à Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

**OBJETO:**

Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel: ( 77 ) 988810286 E-mail: [pmmacaraniba@gmail.com](mailto:pmmacaraniba@gmail.com)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESPERA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA HOME PAGE DO MUNICÍPIO DE MACARANI, BEM COMO MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARE) DE PUBLICAÇÃO, COMO DIÁRIO OFICIAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PCNC, PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES.**

**LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:**

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Macarani/BA, situada Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia **15/01/2025 das 07:00 às 13:00 horas.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresarias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.

III. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

#### 1.3. OUTROS DOCUMENTOS:

- I. Certidão CEIS e CNEP
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

III. Atestado de capacidade técnica;

**DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

**SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de espera especializada para prestar serviços de manutenção na home page do Município de Macarani, bem como manutenção de sistemas (software) de publicação, como Diário oficial, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNC, nos termos da tabela abaixo:

1.2. Planilhas de Itens:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção da home page institucional do Município	Mês	12		
02	Publicação no Portal da Transparência Pública na home-page do Município	Mês	12		
03	Publicação no Diário Oficial do Município	Mês	12		
04	Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP	Mês	12		
TOTAL					

O prazo de vigência da contratação é até **31 de Dezembro de 2025**, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme determina a lei.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A Administração Pública enfrenta desafios crescentes na gestão da informação pública. A Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Nova Lei das Licitações e Contratos Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

(NLLCA) exigem divulgar dados de forma clara, transparente e eficiente e tais regramentos reforçam a necessidade de controle e responsabilidade.

## 2.2. Problema:

- **Sistemas fragmentados:** A infraestrutura tecnológica atual para gestão da informação é segmentada e inconsistente, dificultando o acesso, a análise dos dados e as publicações das informações do Governo, ocasionando frequente retrabalho.
- **Falta de recursos humanos:** A equipe interna e TI não possui expertise em desenvolvimento de software para construir, gerenciar e manter um sistema moderno e eficaz de acesso à informação.
- **Dificuldade de integração:** A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial e outros sistemas é incipiente.

## 2.3. Consequências:

- **Falta de transparência:** dificulta o acompanhamento das ações da Administração Pública pela sociedade civil, reduzindo a confiança na instituição, publicando dados segmentados em vários sistemas.
- **Ineficiência:** aumento de tempo e de recursos necessários para acessar e analisar informações, atrasando decisões e impactando a qualidade dos serviços públicos.
- **Riscos à segurança da informação:** vulnerabilidades podem levar à perda de dados confidenciais, com graves impactos para a Administração Pública e os cidadãos.
- **Retrabalho e Ineficiência de Recursos Humanos:** lançamento de informações redundantes, devido à falta de interoperabilidade entre sistemas.
- **Descumprimento das leis:** a não observância da LAI, NLLCA e LRF pode gerar sanções administrativas, multas e processos judiciais.

## 2.4. Solução Proposta:

### 2.4.1 Contratação de empresa especializada:

- **Expertise e experiência:** empresa especializada que possua o conhecimento técnico e a experiência prática para desenvolver e implementar um sistema moderno, eficiente e seguro de gerenciamento do acesso à informação.
- **Recursos humanos qualificados:** empresa com equipe qualificada para desenvolver, operar e manter o sistema.
- **Soluções customizadas:** empresa que desenvolve soluções customizadas para atender às necessidades específicas da Administração Pública.
- **Integração com outros sistemas:** empresa que assegure a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial e outros sistemas relevantes e Estruturantes da Administração.

## 2.5. Caracterização do Serviço como Contínuo:

Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel: ( 77 ) 988810286 E-mail: [pmmacaraniba@gmail.com](mailto:pmmacaraniba@gmail.com)







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

#### 2.5.1 Essencialidade:

**A paralisação/ausência do sistema de gerenciamento do acesso à informação teria graves consequências para a Administração Pública:**

- **Prejuízo à imagem e à reputação:** a falta de transparência pode gerar desconfiança na sociedade civil e prejudicar a imagem institucional da Administração Pública.
- **Atraso em decisões:** a dificuldade de acesso à informação pode atrasar a tomada de decisões importantes, impactando a qualidade dos serviços públicos.
- **Riscos à segurança da informação:** a falta de um sistema adequado pode aumentar o risco de perda de dados estratégicos ou confidenciais.
- **Descumprimento das leis:** A não observância da LAI, NLLCA e LRF pode gerar sanções administrativas, multas e processos judiciais.

#### 2.5.2 Habitualidade:

- **Utilizado diariamente:** O sistema será utilizado diariamente para acessar e analisar informações, elaborar relatórios, responder solicitações da LAI e publicar informações oficiais.
- **É necessário para o cumprimento de leis:** O sistema é necessário para o cumprimento da LAI, NLLC e LRF, que exigem a divulgação de informações de forma clara, transparente e eficiente.
- **É integrado a outros sistemas:** O sistema estará integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial e outros sistemas relevantes, sendo essencial para a interoperabilidade da infraestrutura tecnológica da Administração Pública.

### 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.
- 3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.
- 3.3. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.1.1. Sendo assim, os documentos exigidos serão:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

#### Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

#### Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão CEIS e CNEP

#### Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- A empresa terá 1 hora para iniciar o serviço, a contar do recebimento da Solicitação;
- Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;
- Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço da empresa vencedora.
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados;

A empresa prestadora será responsável pela reparação, suporte e defeitos proveniente do serviço prestado.

#### 4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Subcontratação

4.2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A contratada deverá executar o objeto utilizando-se de pessoal e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

O prestador está sujeito à fiscalização de todos os serviços e no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar os serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou não serem de primeira qualidade;

O prazo do início dos serviços será de **1 (uma) hora**, após a solicitação.

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Os serviços serão executados no seguinte endereço: da empresa vencedora.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O funcionário que for prestar serviço e assistência contratada esteja identificado com uniforme/ crachá da empresa contratada.

#### **6. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

#### **7. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada **03 (três) cotações de preços**, junto ao processo, tendo a empresa **xxxxxx** apresentado a melhor proposta para a administração pública;

A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

#### **8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na locação de sistema de gerenciamento do acesso à informação, integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, com as seguintes características:

##### **8.1. Funcionalidades:**

- **Centralização e integração das informações:** O sistema deve centralizar todas as informações públicas em um único local, facilitando o acesso e a consulta por parte dos cidadãos.

- **Automação de processos:** O sistema deve automatizar os processos de gestão da informação, como a solicitação, o acesso, a análise e a resposta aos pedidos de informação, reduzindo o tempo e os recursos humanos necessários.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

- **Cumprimento da LAI:** O sistema deve garantir o cumprimento dos prazos e requisitos da LAI, como a disponibilização de informações em formato aberto e acessível, a criação de canais de atendimento para solicitações de informação e a proteção dos dados pessoais.
- **Segurança da informação:** O sistema deve garantir a segurança e a proteção dos dados públicos contra acessos não autorizados, perda ou roubo, por meio de mecanismos de autenticação, criptografia e controle de acesso.
- **Integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas:** O sistema deve ser integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas para facilitar o acesso às informações sobre licitações e contratos públicos.
- **Integração com o Diário Oficial:** O sistema deve ser integrado ao Diário Oficial para facilitar o acesso às leis, decretos e outras publicações oficiais.
- **Integração com publicações avulsas:** O sistema deve ser integrado com outras publicações avulsas de interesse público.

#### 8.2. Tecnologia:

O sistema deve ser uma tecnologia moderna, capaz de atender às demandas da Administração Pública Municipal. A solução deve ser baseada em:

- **Arquitetura web:** Permitindo o acesso ao sistema a partir de qualquer dispositivo com acesso à internet.
- **Banco de dados robusto:** Para armazenar as informações públicas de forma segura e confiável.
- **Mecanismos de segurança:** Para garantir a proteção dos dados públicos contra acessos não autorizados, perda ou roubo.
- **Acessibilidade:** O sistema deve ser acessível a pessoas com deficiência, de acordo com as normas da ABNT.

#### 8.3. Manutenção e Assistência Técnica:

A empresa contratada deve fornecer os seguintes serviços de manutenção e assistência técnica:

- **Correções de erros:** A empresa deve corrigir qualquer erro que seja encontrado no sistema dentro de um prazo máximo de 24 horas.
- **Atualizações:** A empresa deve fornecer atualizações regulares do sistema para garantir que ele esteja sempre atualizado com as últimas tecnologias e funcionalidades.
- **Suporte técnico:** A empresa deve fornecer suporte técnico à Administração Pública Municipal durante todo o período da locação do sistema.

#### 8.4.. Justificativa Técnica da Escolha da Solução:

A locação de sistema de gerenciamento do acesso à informação é a solução mais vantajosa do ponto de vista técnico por:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

- **Oferecer uma solução completa e integrada:** O sistema atenderá a todas as necessidades da Administração Pública Municipal em termos de gestão da informação pública.
- **Ser desenvolvido em tecnologia moderna e escalável:** O sistema poderá ser adaptado às necessidades da Administração Pública Municipal ao longo do tempo.
- **Contar com suporte técnico especializado:** A empresa contratada fornecerá suporte técnico à Administração Pública Municipal durante todo o período da locação do sistema.

#### 8.5. Justificativa Econômica da Escolha da Solução:

A locação de sistema de gerenciamento do acesso à informação é a solução mais vantajosa do ponto de vista econômico por:

- **Ter menores custos iniciais:** A Administração Pública Municipal não precisará investir em hardware e software para o desenvolvimento do sistema.
- **Proporcionar maior flexibilidade:** A Administração Pública Municipal poderá ajustar o contrato de locação às suas necessidades ao longo do tempo.
- **Oferecer previsibilidade de custos:** A Administração Pública Municipal terá um custo fixo mensal pela locação do sistema.

#### 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

#### 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 (uma) hora**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ....., da Lei nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CPNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

A empresa contratada é notória na prestação dos serviços a serem contratados, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

#### **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxx)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

#### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

consignados no orçamento da unidade requisitante.  
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

UNIDADE: 020003 – ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE: 4.122.3.2.008 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA  
AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURÍDICA  
FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- 14.1.1. efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 1 (uma) hora;
- 14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 14.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.1.11. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 15.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste instrumento;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Macarani reserva-se no direito de reclamar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Macarani como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Macarani-BA, em 10 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Glauber Costa Silva

Secretário Municipal de Administração





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**[TIMBRADO DA EMPRESA]**

(cidade) – (estado), \_\_\_ de \_\_\_ de 20xx.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: O prazo do início dos serviços será de <b>1 (uma) hora</b> , após a solicitação.	PAGAMENTO:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção na home page do Município de Macarani, bem como manutenção de sistemas (software) de publicação, como Diário oficial, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNC, para os próximos 12 meses.

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção da home page institucional do Município	Mês	12		
02	Publicação no Portal da Transparência Pública na home-page do Município	Mês	12		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

03	Publicação no Diário Oficial do Município	Mês	12		
04	Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP	Mês	12		
TOTAL					

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Carimbo do CNPJ da empresa e  
assinatura do responsável*



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SANDOVAL SILVEIRA ROCHA  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

CONSIDERANDO a análise realizada na etapa de habilitação, conforme as disposições previstas no Edital nº 01/2024, e observando a ausência de apresentação da documentação obrigatória exigida para essa fase, fica desclassificado o referido projeto:

CATEGORIA	PROJETO	PROPONENTE	VALOR
MÚSICA (DOIS INTEGRANTES)	"Forró Pé de serra".	EDGAR ALVES BORGES	R\$ 2.000,00

Macarani/BA, 23 de dezembro de 2024.

CLEIDES JOSÉ LISBOA

Secretário Municipal de Cultura





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SANDOVAL SILVEIRA ROCHA  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ERRATA**

- I. **CORRIGE-SE** erro material relacionado à distribuição das categorias nos itens "k" e "l" do Anexo I, onde, indevidamente, constam separadas as categorias "Produção Cultural" e "Outras Expressões Culturais", conforme segue:

**Redação Original:**

- k) Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a categoria Produção Cultural;  
l) Até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a categoria Outras Expressões Culturais.*

As mencionadas categorias, entretanto, referem-se a uma única categoria, conforme a Tabela de Distribuição de Vagas e Valores constante no item 2 do Anexo I, devendo o texto ser retificado para:

**Nova Redação:**

- k) Até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para a categoria Produção Cultural/Outras Expressões Culturais.*

- II. **CORRIGE-SE** erro material referente ao valor total das categorias. Conforme previsto no Plano de Ação e no Plano de Aplicação, o total deveria ser de R\$ 100.000,00, entretanto, a soma dos valores por categoria alcançou R\$ 103.000,00. **MANTÉM-SE**, contudo, o valor do Edital nº 01/2024 em R\$ 100.000,00, e atribui-se a utilização do valor excedente aos rendimentos provenientes de aplicação financeira.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS		AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS 10%	COTAS PARA PCD 5%	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MÚSICA(cantores, compositores, grupos musicais)	3(três) integrantes ou mais.	3	1	0	0	4	R\$ 3.000,00	R\$12.000,00





	2(dois) integrantes	3	1	0	0	4	R\$ 2.000,00	R\$8.000,00
	Solo/ Instrumental	3	2	1	0	6	R\$ 1.000,00	R\$6.000,00
<b>DANÇA</b>		3	1	0	0	4	R\$2.000,00	R\$8.000,00
<b>TEATRO</b>		2	0	0	0	2	R\$2.000,00	R\$4.000,00
<b>ARTESANATO/GASTRONOMIA</b>		9	4	2	1	16	R\$1.000,00	R\$16.000,00
<b>TRADIÇÕES DE GRUPOS DE RAÍZES DE MATRIZ AFRICANA.</b>		2	0	0	0	2	R\$3.000,00	R\$6.000,00
<b>LIVRO, LEITURA E LITERATURA</b>		2	0	0	0	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00
<b>CULTURA HIP-HOP</b>		2	0	0	0	2	R\$3.750,00	R\$7.500,00
<b>CAPOEIRA</b>		1	0	0	0	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
<b>CULTURAS POPULARES</b> (Carnaval, Reisado, Cavalgada, Vaquejada, Etc.)		3	1	1	0	5	R\$ 2.000,00	R\$10.000,00
<b>AUDIOVISUAL</b> (Produções audiovisuais)		2	0	0	0	2	R\$4.000,00	R\$8.000,00
<b>PRODUÇÃO CULTURAL/ OUTRAS EXPRESSÕES CULTURAIS</b>		3	1	0	0	4	R\$2.750,00	RS11.000,00
<b>TOTAL</b>								R\$103.000,00

Macarani/BA, 16 de dezembro de 2024.

**CLEIDES JOSÉ LISBOA**

Secretário Municipal de Cultura





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI – CNPJ Nº 13.751.540/0001-59

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MACARANI** com sede no (a) Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, Macarani-BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.751.540/0001-59, NESTE ato representada pelo Prefeita, Sra. Selma Rodrigues Souto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024, processo administrativo nº 450/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **EQUIPAC EQUIPAMENTOS PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Situada na Avenida Régis Pacheco, nº 384, Bairro Centro, Vitória da Conquista-BA. CEP: 45.000.755, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.610.578/0001-84, NESTE ato representada pelo seu representante legal o/a Sr(o). Jurandir Peixoto Amaral, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 186.681435-49 e portador do RG nº 00.949.700-50 SSP/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** o fornecimento de pneus, serviços de balanceamento, alinhamento e afins, para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Macarani-BA., especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 054/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote I



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total.
01	Bateria 100 AH	Unid	30	785,95	23.578,50
02	Bateria 70 AH	Unid	30	571,60	17.148,00
03	Bateria 150 AH	Unid	30	964,57	28.937,10
04	Bateria 60 AH	Unid	30	428,00	12.840,00
05	Bateria 80 AH	Unid	30	700,00	21.000,00
<b>Total</b>					<b>103.503,60</b>

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO E QUANTITATIVOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 desse instrumento.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e forma física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, será observado o disposto no item 4.7 e subitens, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e nas seguintes situações:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso nos termos da Lei Federal 14.133/21.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito entre os participantes;

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Não será realizado as hipóteses de remanejamento entre órgão ou entidade participante para órgão ou entidade **não** participantes na esfera municipal, em face do que estabelece o art. 86 §3º da referida norma



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distrital, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I - do Edital.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em Macarani- BA vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

*aos demais órgãos participantes (se houver).*

*Macarani, Bahia, 09 de janeiro de 2025.*

---

**Município de Macarani**

Selma Rodrigues Souto

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

---

**EQUIPAC EQUIPAMENTOS PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA**

**Jurandi Peixoto Amaral,**

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 450/2024**

**Pregão Eletrônico – SRP 054/2024**

**ATA DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**

Aos 09 (nove) de janeiro de 2025, atendendo convocação para fins de substituição à primeira colocada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP 054/2024, cujo objeto geral é o registro de preços para futuro possível fornecimento de pneus, baterias e serviços de balanceamento, alinhamento e afins, visto a desclassificação da proposta relativa ao Lote IV – fornecimento de baterias para veículos automotores, da primeira colocada, conforme publicação havida no Diário Oficial do Município, edição de 06 de janeiro de 2025, compareceu, devidamente convocada, na pessoa de seu sócio administrador Jurandi Peixoto Amaral, qualificado nos autos do Processo Administrativo 450/2024, a segunda colocada **EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA**, concernente ao mesmo lote IV, e, perante o Pregoeiro Municipal e o Agente de Contratações do Município, aquiesceu quanto à proposta de negociação de sua proposta havida ao final dos lanços ocorridos durante a fase de disputa, reduzindo-a dos R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para o valor final de R\$ 103.503,60 (cento e três mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos), pela integralidade do referido lote. A seu pedido, suspendeu-se a presente reunião, para que, no prazo de 02 (duas) horas, fizesse, pessoalmente, a entrega da sua proposta realinhada dentro dos parâmetros firmados nessa reunião, a qual, ao final do prazo estabelecido, fora efetivamente entregue e passa a fazer parte do processo em tela, para os devidos efeitos de direito. O pregoeiro procedeu, assim, de imediato, a elaboração da Ata de Registro de Preços, a qual, outrossim, foi devidamente assinada, presencialmente, pelo representante legal da adjudicataria. Nada mais a tratar, foi elaborada pelo Pregoeiro André de Freitas Jacinto, a presente ata, que vai por todos assinada. Encerrou-se.

**EQUIPAC – EQUIPAMENTOS PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA**  
**Jurandi Peixoto Amaral**

**ANDRE DE FREITAS JACINTO**  
**Pregoeiro**

**MAICON ALMEIDA COSTA**  
**Agente de Contratações**